Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

Lei 1047

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - - - - - - - - - - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA: -

Artigo 1º)- Fica criada a Biblioteca Pública no Município de Dores do Indaiá, comprometendo-se a Prefeitura em dar assistência à Biblioteca, além de designar um de seus funcionários para os serviços.

Artigo 2º)- Para fins de obter assistência técnica, e ter a Prefeitura o direito de conseguir gratuitamente remessas de livros para a Biblioteca, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Instituto Nacional do Livro.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 04 de novembro de 1971.

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL